



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 24/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Rio Casca/MG.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Espacial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Rio Casca/MG, com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Rio Casca/MG foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de Rio Casca/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes: A economia de Rio Casca continua fundamentada na suinocultura, complementada pela produção de feijão, milho e cana-de-açúcar, além da avicultura e de pequenas indústrias de transformação. Essas atividades representam a base produtiva local, refletindo a vocação agropecuária do município.

Cenário epidemiológico: O município de Rio Casca descreveu o funcionamento da vigilância da qualidade da água, da zoonose e da vigilância sanitária. Para além disso trouxe dados que relatam que:

O número de nascidos vivos por residência diminuiu de 2022 para 2024, enquanto a taxa de mortalidade por residência aumentou no mesmo período.

As causas básicas mais incidentes de mortalidade são doenças e agravos não transmissíveis, compreendendo as doenças do aparelho circulatório, seguidas das doenças do aparelho respiratório e neoplasias.

Quanto à vigilância ambiental, de acordo com as informações fornecidas pelo banco de dados do SISAGUA, em 2018, verifica-se que o maior percentual de cobertura populacional para abastecimento da água está no Sistema de Abastecimento de Água (SAA), com 74,27%. Cerca de 24% da população encontra-se sem informação sobre o tipo de abastecimento de água cadastrado no SISAGUA.

Descrição da rede de saúde: O Município de Rio Casca, conta com uma rede de atendimento à população através do Sistema Único de Saúde que contém:

07 Unidades Básicas de Saúde.

01 Policlínica.

01 Ponto de Apoio (Vista Alegre).

01 Hospital Geral (Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca); (Pronto atendimento).

02 laboratórios conveniados ao SUS (DIAGNÓSTICOS E CLINILABOR).

01 Consorcio Intermunicipal de Saúde (CISAMAPI).

01 Farmácia de Todos.

01 Centro de Atenção Psicossocial.

01 Serviço especializado em Saúde Bucal

Em 2024, a cobertura da Estratégia Saúde da Família em Rio Casca atingiu 191,57%, com a assistência prestada à população distribuída entre sete equipes, incluindo a zona rural. Dentre essas equipes, seis contam também com o serviço de saúde bucal.

A Atenção Primária no município está organizada inteiramente por meio da ESF, operacionalizada por equipes multiprofissionais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Cada UBS do município oferece atendimento à demanda espontânea e agendada dentro de sua área de cobertura, com foco também em grupos populacionais de maior risco ou interesse epidemiológico, por meio de programas específicos. Esses programas visam o controle e a avaliação de resultados em áreas como:

Hipertensão e diabetes;
Saúde da mulher;
Saúde da criança;
Controle da tuberculose e hanseníase;
Saúde mental;
Combate ao tabagismo, entre outros.

Para garantir o acesso aos cuidados de saúde à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, são disponibilizadas ações de apoio social, como:

- Fornecimento de medicamentos não padronizados;
- Transporte clínico agendado;
- Tratamento fora do domicílio (TFD).

A Unidade Básica de Saúde de Jurumirim conta com uma equipe do Programa Saúde da Família (Equipe C), e um ponto de apoio, Vista Alegre, que inclui também uma equipe de Saúde Bucal na modalidade I. A UBS é responsável pelo atendimento às localidades do Distrito de Jurumirim, Vista Alegre, Fazenda Barra Mansa, Fazenda Rochedo, Fazenda Córrego Preto e Esmeralda, organizadas em oito microáreas.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Rio Casca/MG contemplou as seguintes ações:

Plano de Ação de Saúde do município de Rio Casca/MG
Eixo 1 Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
Ação 1 – AQUISIÇÃO DE 2 AMBULÂNCIAS 4X4 PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS RURAIS
Ação 2 – Aquisição de 4 veículos 4x2 para atender as UBS
Ação 3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR ESPAÇO TEA E CENTRO DE REABILITAÇÃO
Ação 4 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TERAPIA INTENSIVA SEM EQUIPAMENTO
Ação 5 – AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
Ação 6 – REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE ESPAÇO TEA E DE REABILITAÇÃO



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Ação 7 - AQUISIÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS.
Ação 8 - Instalação de Sistema de Energia Solar para UBS, Farmácia de Minas, Policlínica e CAPS.
Eixo 2 Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
Ação 1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO A VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação 2 – CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE REDE DE FRIOS MUNICIPAL
Eixo 3 Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
Ação 1 – Construção Unidades Básicas de Saúde do Santa Efigênia
Ação 2 – Construção Unidades Básicas de Saúde do Bairro Das Graças e Jacarandá
Ação 3 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Ação 4 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Ação 5 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Ação 6 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Ação 7 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Ação 8 - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (HARDWARE E SOFTWARE)
Ação 9 - REFORMA DA POLICLÍNICA
Ação 10 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAPS
Ação 11 - REFORMA DE ESTRUTURA HOSPITALAR (BLOCO CIRÚRGICO)
Ação 12 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR
Ação 13 - EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

3. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

3.1 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica aos municípios, anterior à deliberação formal dos planos. Nesse processo, os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais, contatos telefônicos e e-mails.

Primeiramente, destaca-se que o município planeja a aplicação de cerca de 20% do recurso em ações de investimento e a aplicação de 100% dos recursos nos Eixos 1, 2 e 3. Sendo 74% para o Eixo 1, cerca de 5% para o Eixo 2 e 20% para o Eixo 3. De forma que o planejamento orçamentário de forma geral, cumpre os requisitos obrigatórios e orientações desta Câmara Técnica.

Quanto às ações propostas, é importante atentar-se com a relação existente entre as ações e o cenário epidemiológico apresentado, assim como com os impactos na situação da saúde da população, relatado no plano.

Ressalta-se que o município reenviou o Plano de Ação com os ajustes solicitados devidamente incorporados. Como as alterações não modificaram substancialmente o conteúdo das ações



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

previstas — limitando-se a ajustes de redação e esclarecimentos técnicos —, não foi necessária nova submissão ao Conselho Municipal de Saúde.

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.2 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

3.3 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Rio Casca/MG possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Rio Casca/MG, nos termos desta nota técnica.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

 Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)

Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)

Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Lilian Noriko Krita (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Eleonora assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

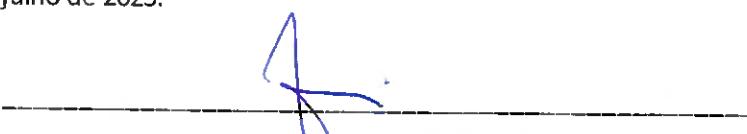
Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)

Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

 Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce